



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecer os serviços de buffet na solenidade de entrega de Títulos de Cidadãos Ibatibenses a ser realizado por esta Câmara Municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qntd.	Unid.	Descrição
01	200	Pessoa	Serviços de Buffet para cerimonial de entrega de título de cidadãos ibatibenses a acontecer no dia 18 de dezembro de 2020, incluindo: espaço cerimonial, mesas, cadeiras, ornamentação, coquetel, jantar, doces, bebidas não alcoólicas, garçons e prataria, conforme descrito no Termo de Referência.

2.1 - Mesas de cadeiras:

- ✓ Fornecimento de 200 cadeiras plásticas com capas para colocação no ambiente;
- ✓ Fornecimento de 50 mesas para colocação no ambiente devidamente forradas.

2.2 - Coquetel:

- ✓ 80 litros de Água mineral sem gás (gelada);
- ✓ 80 litros de Refrigerante tipo cola e guaraná;
- ✓ 100 litros de Suco natural (sabores diversos);

2.3 - Jantar Para 150 Pessoas:

- ✓ 01 Tipo de arroz;
- ✓ 01 Tipo de feijão tropeiro;
- ✓ 01 Tipo de salada tropical (mista);
- ✓ 02 Tipos de Carne (pernil suíno e frango assado);
- ✓ 01 Tipo de Creme de Milho.

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000
Telefone: (28) 3543-1806 E-mail: administrativo@ibatiba.es.leg.br

2.4 - Doces

- ✓ Doce de Mamão;
- ✓ Doce de Goiaba;
- ✓ Doce de Leite;
(acompanhado de queijo ralado)

2.5- Equipe de Trabalho

- ✓ 3 garçons para atendimento durante 4 horas;
- ✓ 01 porteiro;

2.6 – Prataria

- ✓ Taças para água, refrigerante e suco para atendimento a 200 pessoas.
- ✓ Bandejas para acomodar salgados e doces, bem como para servir aos presentes;
- ✓ Guardanapos;
- ✓ Talheres diversas para atendimento à 200 pessoas;
- ✓ Taças para servir água, suco e refrigerante;
- ✓ Pratos de louça para atendimento à 200 pessoas.

2.7 – Som ambiente

- ✓ A locução do evento será por conta da Câmara.

2.8 - Condições da Execução

- ✓ Os serviços serão fornecidos em local próprio da contratada no dia 18 de dezembro de 2020, com duração de até 4 horas. Caso ocorra mudança nas datas de realização dos eventos, a contratada será informada antecipadamente.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES consubstancia-se na mais legítima forma de representação do povo ibatibense, ou seja, através dos seus vereadores emana a legítima vontade do povo no que diz respeito ao tipo de sociedade que a comunidade do município de Ibatiba deseja construir.

Essa construção é realizada por diversas personalidades que não são naturais de Ibatiba, mas que adotaram a nossa cidade como lugar para viver e contribuem diariamente para o crescimento de nossa terra.

Desta forma a Câmara Municipal de Ibatiba realiza anualmente a outorga de títulos de cidadãos ibatibenses à diversas personalidades, que não sendo ibatibenses de nascimento, o são de coração,

oficializando assim a naturalidade daqueles que amam a nossa terra e contribuem para o crescimento de nossa gente.

Sendo um momento festivo, de alegria e confraternização, necessário e justo que o povo de Ibatiba promova uma comemoração, ainda que singela, para recepcionar os novos cidadãos à sociedade ibatibense, de maneira que os mesmos se sintam acolhidos e participantes de fato da comunidade, razão pela qual se justifica a presente contratação.

4. DEVERES

4.1 – DEVERES DA CONTRATADA

Caberá à pessoa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

- ✓ Executar os serviços objeto deste Termo;
- ✓ Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços;
- ✓ Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, inconveniente para o desempenho das atividades;
- ✓ A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- ✓ A contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- ✓ Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
- ✓ Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- ✓ Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, o direito de vistoriar as referidas instalações na época da assinatura do contrato;
- ✓ Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;
- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez

que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

✓ Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;

✓ Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

✓ Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;

✓ A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

✓ É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibatiba-ES durante a vigência do contrato.

✓ Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida Câmara Municipal de Ibatiba-ES, obrigando se a empresa contratada a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações;

4.2 – DEVERES DA CONTRANTE

Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

✓ Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

✓ Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

5. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço global", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irremovíveis.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2018, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria

Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, tendo em vista que os serviços são de parcela única, concretizando o objeto a partir do término da execução.

Ibatiba-ES, 30 de novembro de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcelo', is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive.

Marcelo Leite da Silva
Diretor Administrativo da Câmara
Biênio 2019/2020